

PORTARIA SPGA Nº 4805, de 25 de setembro de 2025.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, RICHARD SANTOS DE BARROS, para exercer também a função de 15º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Cariacica, na Sessão Extraordinária do Tribunal do Júri, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 09.12.2025.

PORTARIA SPGA Nº 4806, de 25 de setembro de 2025.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, RICHARD SANTOS DE BARROS, para exercer também a função de 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Cariacica, na Sessão Extraordinária do Tribunal do Júri, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 10.12.2025.

PORTARIA SPGA Nº 4807, de 25 de setembro de 2025.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, RICHARD SANTOS DE BARROS, para exercer também a função de 7º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Cariacica, na Sessão Extraordinária do Tribunal do Júri, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 10.12.2025.

PORTARIA SPGA Nº 4808, de 25 de setembro de 2025.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, RICHARD SANTOS DE BARROS, para exercer também a função de 15º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Cariacica, na Sessão Extraordinária do Tribunal do Júri, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 10.12.2025.

PORTARIA SPGA Nº 4809, de 25 de setembro de 2025.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, RICHARD SANTOS DE BARROS, para exercer também a função de 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Cariacica, na Sessão Extraordinária do Tribunal do Júri, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 16.12.2025.

PORTARIA SPGA Nº 4810, de 25 de setembro de 2025.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, RICHARD SANTOS DE BARROS, para exercer também a função de 7º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Cariacica, na Sessão Extraordinária do Tribunal do Júri, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 16.12.2025.

PORTARIA SPGA Nº 4811, de 25 de setembro de 2025.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, RICHARD SANTOS DE BARROS, para exercer também a função de 15º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Cariacica, na Sessão Extraordinária do Tribunal do Júri, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 16.12.2025.

PORTARIA SPGA Nº 4812, de 25 de setembro de 2025.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, RODRIGO CESAR BARBOSA, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça Criminal da Promotoria de Justiça de Guarapari, nas audiências, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 02.10.2025.

PORTARIA SPGA Nº 4813, de 25 de setembro de 2025.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, RODRIGO CESAR BARBOSA, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça Criminal da Promotoria de Justiça de Guarapari, nas audiências, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 06.10.2025.

PORTARIA SPGA Nº 4814, de 25 de setembro de 2025.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, RODRIGO CESAR BARBOSA, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça Criminal da Promotoria de Justiça de Guarapari, nas audiências, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 13.10.2025.

PORTARIA SPGA Nº 4815, de 25 de setembro de 2025.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, RODRIGO CESAR BARBOSA, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça Criminal da Promotoria de Justiça de Guarapari, nas audiências, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 20.10.2025.

PORTARIA SPGA Nº 4816, de 25 de setembro de 2025.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, RODRIGO CESAR BARBOSA, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça Criminal da Promotoria de Justiça de Guarapari, nas audiências, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 24.10.2025.

PORTARIA SPGA Nº 4817, de 25 de setembro de 2025.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, VANESSA MONTEIRO FRAGA DE BARROS, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vila Velha, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 16.09.2025.

Vitória, 25 de setembro de 2025.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 4818, de 25 de setembro de 2025.

Instaura a abertura de processo de seleção de prestador de serviço voluntário para a 1ª Promotoria de Justiça de Jerônimo Monteiro.

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que se entende por serviço voluntário a atividade prestada por pessoa física, de forma espontânea, sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração e, ainda, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

CONSIDERANDO que é requisito para prestação de serviço voluntário no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo a realização de processo seletivo, observado o disposto no inciso II do artigo 3º da Portaria PGJ nº 350, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação, nos termos do artigo 4º da referida Portaria, do plano de trabalho apresentado pela 1ª Promotoria de Justiça de Jerônimo Monteiro, protocolado sob o número Sei! 19.11.1179.0036422/2025-33.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a abertura de processo de seleção de prestador de serviço voluntário, conforme abaixo estabelecido:

Grau de escolaridade	Vagas	Lotação	Carga horária	Duração voluntariado	do Atividades a serem desenvolvidas
Ensino Superior em direito, completo ou incompleto; exercício de estágio jurídico, preferencialmente em órgãos públicos, e/ou experiência jurídica; e familiaridade com o Sistema de Gestão de Autos do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (GAMPES).	01	Promotoria de Justiça de Jerônimo Monteiro.	4 (quatro) horas semanais	De 29/09/2025 a 31/12/2025	Atender ao público; auxiliar o seu supervisor na elaboração de pesquisa jurídica sobre matéria pendente de apreciação e na confecção de peças processuais em feitos em que haja intervenção do Ministério Público; registrar procedimentos em livro próprio e outros atos cartorários da Promotoria de Justiça em que estiver atuando; efetuar estudos e pesquisas referentes a sua área de atuação; propor objetos e sugerir mudanças de procedimentos e de metodologia de trabalho; e colaborar para o desempenho conjunto das atividades da unidade organizacional.

Endereço: Rua Jerônimo Moreira, nº 26, Centro, Jerônimo Monteiro, ES.

Art. 2º A inscrição dos interessados à prestação de serviço voluntário deve ser realizada por meio do Serviço de Protocolo físico, localizado na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, ou virtual, ou na Promotoria de Justiça de Jerônimo Monteiro, via SEI, com apresentação dos seguintes documentos:

- I - Requerimento de Inscrição em Seleção de Voluntário devidamente preenchido, disponível na página da seleção, no sítio eletrônico www.mpes.mp.br;
- II - cópia do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física;
- III - uma foto 3x4, colorida e recente;
- IV - cópia de comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 3 meses;
- V - cópia de certificado de conclusão de curso ou declaração de matrícula em instituição de ensino;
- VI - currículo resumido, contendo:
- a) dados de identificação: nome completo, data de nascimento, idade, sexo, estado civil, naturalidade, filiação, endereço residencial, telefones para contato, e-mail;
- b) escolaridade: instituição de ensino, curso, período;
- c) experiência profissional: três últimas experiências, nome da empresa/instituição, data de admissão e de desligamento, atividades desenvolvidas;
- d) cursos de aperfeiçoamento: curso, instituição, data de realização.
- VII - certidão negativa de antecedentes criminais expedida há, no máximo, trinta dias pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal, nela incluída a Eleitoral;
- VIII - cópia de comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- IX - cópia de comprovante de regularidade com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- X - declaração, sob as penas da lei, de não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração e contra a fé pública, bem como por ato de improbidade;
- XI - declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
- XII - declaração, no caso de bacharéis em Direito, de que a realização do serviço voluntário não se dará concomitantemente com o exercício da advocacia;
- XIII - declaração de que não presta serviço em escritório de advocacia, remunerado ou não, e de que não recebe de escritório qualquer vantagem.

Parágrafo único. As inscrições serão recebidas presencialmente de 12h às 18h, ou por meio do sistema de protocolo eletrônico: <https://protocolo.mpes.mp.br/protocolo> no período entre 26/09/2025 a 25/10/2025.

Art. 3º A seleção dos voluntários é compreendida por duas fases eliminatórias, quais sejam:

I - análise pela Coordenação de Recursos Humanos da documentação apresentada;

II - entrevista presencial com o responsável pela unidade organizacional em que se dará a prestação do serviço, agendada pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo após análise e aprovação dos documentos.

Art. 4º O resultado do processo seletivo e os espelhos contendo os quesitos analisados durante a entrevista serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (Dimpes) e no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, aos quais não caberá recurso administrativo ou pedido de reconsideração.

Art. 5º O processo de seleção possui duração de doze meses a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

Art. 6º O Ministério Público do Estado do Espírito Santo reserva-se ao direito de não selecionar candidatos, na hipótese de inexistirem inscritos com perfil e características desejados.

Art. 7º O início da prestação do serviço voluntário somente ocorre depois de firmado Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, no qual devem constar o objeto do serviço e as condições de seu exercício, os dias e horários de trabalho, o responsável pela supervisão das atividades, dentre outras informações.

Art. 8º Serão incorporados a esta portaria, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações, relativos a este processo, que vierem a ser publicados.

Art. 9º Todo o processo de execução desta seleção, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (www.mpes.mp.br).

Art. 10. Motivarão a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas nesta portaria ou a outras relativas à seleção, aos comunicados ou às instruções ao candidato.

Art. 11. O serviço voluntário, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, é regulamentado pela Portaria PGJ nº 350, de 12 de maio de 2020, publicada no Dimpes em 13.05.2020.

Art. 12. As dúvidas e os casos omissos referentes ao processo seletivo serão dirimidos pela Coordenação de Recursos Humanos conjuntamente com a Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa.

Vitória, 25 de setembro de 2025.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

Ordem de Fornecimento MP nº 069/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 029/2024 MP-ES

- Resumo -

Contratante: E7 COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP

Objeto: Aquisição de Bandeiras e Cordas, para atendimento das Unidades Administrativas do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES.

Valor Total: R\$ 4.503,70.

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos materiais decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão no seguinte enquadramento Orçamentário: Atividade: 03.122.0048.**2020** – Administração da Unidade e Elemento de Despesa: 3.3.90.**30.50** – Material de Consumo – Bandeiras, Flâmulas e Insígnias no Plano Orçamentário: **001702** – Apoio Administrativo.

Vitória, 24 de setembro de 2025.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MP Nº 074/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E LUIZ SANTOS FERNANDES SACHT

- Resumo -

Processo: 19.11.0023.0011347/2020-87

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a renovação da vigência do Contrato MP nº 074/2012, por 12 (doze) meses.

Vigência: Fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência do Contrato MP nº 074/2012, para o período de 01/11/2025 a 31/10/2026.

Vitória, 24 de setembro de 2025.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

CIENTIFICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO